



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

---

Mensagem nº 18/2021.

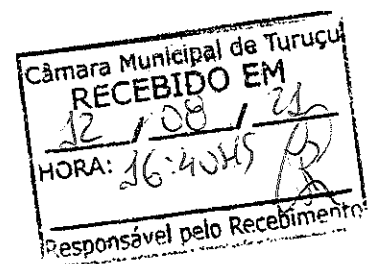
Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da contratação de 01 um (a) MOTORISTA para secretaria de saúde e dá outras providências.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 12 de agosto de 2021.

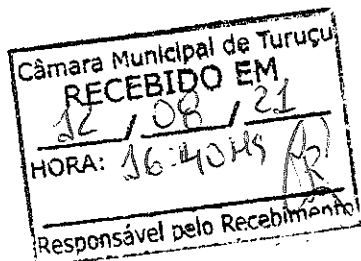
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

PROJETO DE LEI Nº. 18 /2021



“Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público de 01 um (a) MOTORISTA, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de Excepcional interesse público 01 um (a) MOTORISTA, para secretaria de saúde.

**Art.2º** O prazo de contratação será de 06 meses, renováveis por igual período.

**Art.3º** Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante na Lei Municipal sob nº 379/2003.

**Art.4º** O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art.236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

**Art.5º** As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art.6º** A forma de contratação dos cargos referidos no caput do presente artigo, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de agosto de 2021.

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

---

### JUSTIFICATIVA

Contratação de 01 um (a) **MOTORISTA**, considerando a necessidade de deslocamento para o atendimento de pacientes e pessoas portadoras de necessidades especiais, pela dificuldade de realização de escalas de trabalho onde não fique nenhum turno sem motorista, tendo em vista o excesso da demanda de deslocamento destes pacientes.

Turuçu, 12 de agosto de 2021.

---

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu